

GARANTIA BANCÁRIA - MANUTENÇÃO DA VINHA VELHA

(A favor do IVV, I.P.)

1. - ... ⁽¹⁾... adiante designado abreviadamente por Banco, vem pelo presente prestar a favor do Instituto da Vinha e do Vinho, I.P., com sede em Lisboa, na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, cujas atribuições se encontram definidas no Decreto-Lei n.º 66/2012, de 16 de março, e os actuais estatutos estabelecidos pela Portaria n.º 302/2012 de 4 de outubro, adiante designado IVV, I.P., garantia até ao limite de ⁽²⁾, para segurança dos compromissos decorrentes da emissão do direito de replantação emitido em nome de ⁽³⁾, nos termos art.º 3.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/560, da Comissão, de 15 de dezembro de 2014.

2. A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de ... ⁽³⁾, contraídas perante o IVV, I.P. e relativas ao compromisso de proceder ao arranque de uma superfície plantada com vinha antes do final da terceira campanha vitícola subsequente à da plantação da superfície correspondente ao direito/autorização de replantação emitido, pelo que o Banco, na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar ao IVV, I.P. quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pelo IVV, I.P.

3. A caducidade desta garantia depende da comunicação escrita do IVV, I.P. feita ao Banco, de que⁽³⁾, cumpriu pontualmente as obrigações emergentes da legislação atrás referida.

Data e Assinatura(s)

(Assinaturas dos representantes do Banco reconhecidas notarialmente, ⁽⁴⁾ na qualidade e com poderes para o acto).

(1) Identificação completa do Banco que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente.

De acordo com o artº 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da designação, deve ser indicado, o tipo, a sede, a Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu nº de matrícula nessa Conservatória.

(2) 1.500 €/ha

(3) Identificação completa do Cliente: nome, residente em, portador do B.I. nº, data, Arquivo de Identificação de, contribuinte nº, estado civil, sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o artº 171º do Cód. Soc. Com. (designação, tipo, sede, conservatória do registo Comercial e o seu nº de matrícula).

(4) As assinaturas dos representantes do Banco (Seguradora) devem ser reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o acto.